

DECRETO Nº 000076/23 de 19 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.121.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	34.600,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
05.02 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
05.02.17.512.0006.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	10.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
08.02.15.451.0009.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.121.0002.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	34.600,00
04.01.12.361.0005.2.008-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	15.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	14.500,00

07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

07.01 - S.E.R.M.

07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0009.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

08.03 - SETOR DE DEFESA CIVIL

08.03.15.182.0009.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2023



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal